

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

A **Prefeitura Municipal de Itapecerica** tornam públicas e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei 043 de 20 de abril de 2010 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos funcionários efetivos do Município de Itapecerica e dá outras providências, no que se refere às atribuições dos cargos, alterações posteriores, legislação complementar, Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor, para a Prefeitura Municipal de Itapecerica, para as funções dispostas no Anexo I, em caráter temporário, conforme dispõe a Lei Nº 043 de 20 de abril de 2010 que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos funcionários efetivos do Município de Itapecerica, no que couber e Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, visando o preenchimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa ao preenchimento de cargos da Administração do Município de Itapecerica, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.5. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

1.6. Toda menção a horário neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-Distrito Federal.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte endereço abaixo:

Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A Prefeitura Municipal de Itapecerica e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o Anexo I, devendo-se, ainda, observar a Lei Nº 043, de 30 de abril de 2010 “Cria o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapecerica”, Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 dá outras providências e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e alterações posteriores. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no Anexo I.

2.5. Os candidatos contratados temporariamente estarão subordinados ao Regime Jurídico Celetista, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e as normas municipais supra citadas, no que couber, e suas alterações.

2.6. Os candidatos contratados serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social– RGPS.

2.7 Após a publicação, no endereço eletrônico: <www.itapecerica.mg.gov.br> , da convocação para assumir o cargo pleiteado, perderá o direito ao contrato, o candidato que não comparecer ao local, na data indicada, da convocação, para apresentação da documentação exigida.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 49 (quarenta e nove) **vagas**, conforme **Tabela I** – Quadro de Distribuição de Vagas deste Edital.

NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO				
CÓD.	CARGO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES	QUANTITATIVO GERAL DE VAGAS
201	Agente Comunitário de Saúde - PSF	5	1	6
202	Agente de Combate as Endemias	1	-	1
203	Auxiliar de Consultório Dentário - PSF	4	-	4
204	Assistente Administrativo	5	1	6
205	Auxiliar de Enfermagem - PSF	3	-	3

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

PROVAS – NÍVEL SUPERIOR				
CÓD.	CARGO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES	QUANTITATIVO GERAL DE VAGAS
301	Analista de Ensino Superior - Fisioterapeuta	2	-	2
302	Analista de Ensino Superior - Fonoaudiólogo	1	-	1
303	Analista de Ensino Superior - Assistente Social	7	1	8
304	Analista de Ensino Superior - Psicólogo	8	1	9
305	Analista de Ensino Superior - Advogado	1	-	1
306	Cirurgião Dentista - PSF	3	-	3
307	Enfermeiro - PSF	2	-	2
308	Médico – PSF	3	-	3

3.2. Em atendimento as prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal Nº 7.853/1989 às pessoas com deficiência, é assegurado 5% (cinco) por cento do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/89, com alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296/2004, da Lei nº 1.480 de 17 de setembro de 1991, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça– STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 5% (cinco) por cento de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.

3.5. Ao número de vagas estabelecido na **Tabela I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas serão somadas às vagas já existentes e 5% (cinco) por cento delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas a pessoas com deficiência, sendo convocado conforme descrito no item 3.10.

3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será aplicado o Artigo 1º, §3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.6.2 Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de deficientes na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, convocado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante da **Tabela I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga, a 3ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 41ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 vagas e observada a ordem de classificação.

3.11. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do contratado em atividade.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e convocado neste Processo Seletivo Simplificado será investido no cargo/área de conhecimento para o qual concorre, de acordo com artigo 6º da Lei 043 de 30 de abril de 2010, se comprovar após convocado e antes de entrar em exercício:

- a) Ter nacionalidade brasileira, ressalvados os cargos em que a Constituição Federal expressamente admitir a convocação de estrangeiros.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos de idade completos até a data de contratação.
- f) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- h) Lograr habilitação prévia em Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a atribuição de cargo de livre provimento em comissão.
- i) Atendimento às condições especiais prescritas em lei para preenchimento do cargo, em específico os destinados ao PCD - pessoa com deficiência.
- j) Não possuir antecedentes criminais, que seja incompatível com a função a ser exercida, devidamente demonstrado através de certidão negativa emitida pelo órgão competente, ficando-lhe, ainda, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.2. O candidato que, no ato de contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito de exercer o cargo/área de conhecimento para o qual concorre, para o qual for convocado.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. O Requerimento Eletrônico de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição para a mesma função.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itapecerica e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Médio/ Médio Técnico: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Cargos de Nível Superior: R\$ 70,00 (setenta reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das **9 horas** do dia **23 de agosto de 2021** as **23 horas e 59 minutos** do dia **23 de setembro 2021**.

5.2.3. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das **9 horas** do dia **23 de agosto de 2021** as **23 horas e 59 minutos** do dia **23 de setembro de 2021**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapeçerica – Edital 02/2021 e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **24 de setembro 2021**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após a realização da inscrição.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 24 de setembro de 2021.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16 horas do dia 24 de setembro de 2021**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 11.1, deste Edital.

5.2.18. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.19. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Processo Seletivo Simplificado, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de Inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 5.3.2.1 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Itapeçerica e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante ao preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concurso@fundep.com.br ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **9 horas** do dia **23 de agosto de 2021** as **23 horas e 59 minutos** do dia **25 de agosto de 2021**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo III** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.
- b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.
- c) Em caso de membro de família de baixa renda, deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens.

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

5.4.4.1. Para fins de comprovação da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação exigida de acordo com as exigências do item 5.4 e subitens deste edital, até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1, **a documentação deve ser encaminhada por submissão via upload os documentos escaneados em extensão PDF observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes do arquivo.**

5.4.4.2 O link para anexar os documentos estará disponível via upload, na “Área do Candidato” no campo específico para postagem da documentação prevista no item 5.4.3 e seus subitens, admitindo-se um único arquivo por candidato.

5.4.4.3. O candidato, ao encaminhar a documentação na forma do item 5.4.4.1, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

5.4.4.4. Após a submissão dos documentos na forma do item 5.4.4.1, para a análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **serão considerados inválidos** documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.

5.4.4.5. **NÃO SERÁ PERMITIDO EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER ALTERAÇÃO OU ACRÉSCIMO DE NOVOS DOCUMENTOS** após o período de isenção conforme estabelecido no item 5.4.1 deste edital.

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela *internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- e) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.7.1 O candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.4 alínea “a” não será concedida a isenção por descumprimento das normas prevista no Edital.

5.4.8. Cada candidato deverá submeter individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato estabelecidas no item 5.4.4.1 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa ou inexata de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, postagem via Correios, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão no requerimento de inscrição.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição onde constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e fixado no Mural principal da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3e subitens.

5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1 alíneas “a” deste Edital.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma à apresentação ou inclusão, em grau de recurso, novos documentos.

5.4.20 A Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por uploads não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com alterações dadas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.2 e seus subitens deste Edital.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.11. Para fins de comprovação da qualificação como Pessoa com Deficiência, o candidato que se inscreveu nesta condição deverá enviar o Laudo Médico, **durante o período de inscrição, por submissão via upload os documentos escaneados em extensão PDF observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes do arquivo.**

- Via upload através de link específico, na “Área do Candidato”, a documentação exigida deve ser escaneada e salva em um único arquivo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e admitindo-se um único arquivo por candidato;

6.12. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.13. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

6.14. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.14.1. A análise dos Laudos Médicos realizada pela FUNDEP é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

6.14.2. A inspeção médica para avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme item 13.2 e seus subitens.

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico.
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “c” deste Edital.

6.16.1. O candidato, ao encaminhar a documentação na forma do item 6.11, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

6.16.2. Após a submissão da documentação na forma do item 6.11, alínea “a” para a análise da solicitação, **serão considerados inválidos** documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.

6.17. NÃO SERÁ PERMITIDO EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER ALTERAÇÃO OU ACRÉSCIMO DE NOVOS DOCUMENTOS após o período de inscrição conforme estabelecido no item 5.2.2 deste edital.

6.18. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.19. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada e divulgadas nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

6.20. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.21. Após a convocação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e nem readaptação.

6.22. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por uploads não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Itapecerica e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, **não terá a condição atendida.**

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 7.10.1 deste Edital, **somente durante o período das inscrições.**

7.6. Às pessoas com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova ampliada. Quando solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

7.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, **durante o período de inscrição**, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico, nas formas previstas no item 7.10.1, deste Edital. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, nas formas previstas no item 7.10.1 deste Edital, **durante o período de inscrição**.

7.10.1. As solicitações de condições especiais para realização das provas deverão ser realizadas **durante o período de inscrição**, por meio de requerimento de inscrição ou isenção e encaminhar **os documentos escaneados em extensão PDF observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes do arquivo**.

- Via *upload* através de link específico, na “Área do Candidato”, a documentação exigida deve ser escaneada e salva em um único arquivo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e admitindo-se um único arquivo por candidato;

7.10.2. Candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.2.1. O candidato, ao encaminhar a documentação na forma do item 7.10.1, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

7.10.2.2. Após a submissão da documentação na forma do item 7.10.1, para a análise da solicitação, **serão considerados inválidos** documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.

7.11 NÃO SERÁ PERMITIDO EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER ALTERAÇÃO OU ACRÉSCIMO DE NOVOS DOCUMENTOS após o período de inscrição conforme prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.

7.12. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.2.2 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.13. O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo fiscal e compensado durante a realização da prova em igual período.

7.14. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

7.15. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

7.16. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.17. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.18. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.19. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20 A Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por uploads não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas e o Manual de Orientações com os procedimentos de segurança e combate à disseminação do Covid-19 para aplicação das provas.

8.1.1. Poderá ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não cumprir durante a aplicação das provas os procedimentos de segurança e combate à disseminação do Covid-19 determinadas pela Organizadora.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas à data, horário e ao local da prova.

8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, ir em “minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **12 de novembro 2021**.

8.5.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato, nos casos que houver alterações de dados na inscrição a informação será atualizada no cadastro geral do candidato.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

8.5.1.1. O candidato que não processar a correção da data de nascimento conforme previsto no item 8.5 o não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.2. Após o dia **12 de novembro de 2021** as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das provas

9.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **07 de novembro de 2021**, com duração total de 4 (quatro) horas e será realizada preferencialmente no Município de Itapecerica.

9.1.2.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.5 deste Edital.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br com antecedência mínima de 5 dias úteis.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para os cargos de Nível Médio/ Médio Técnico e Superior.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de pontos do acerto do total de questões, conforme estabelecido no **Anexo II** e não obtiver nota zero em nenhum dos conteúdos.

9.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital e/ou zerar conteúdo da prova.

9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva

9.3.1. As provas serão aplicadas preferencialmente na cidade de Itapecerica no dia **07 de novembro de 2021**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP e a Prefeitura Municipal de Itapecerica reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.4. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.15 deste Edital.

9.3.5. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos que poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3.5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no **item 7.5**.

9.3.5.2. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.3.6. Deverá ser resguardado o Período de Sigilo, não sendo permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

9.3.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 9.3.6 deste Edital, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

9.3.7. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.8. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

9.3.8.1 Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

9.3.8.2. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.8. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por ele, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Caso os pertences sejam maiores que a embalagem, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itapecerica e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorram.

9.3.8.3. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.8 deste edital.

9.3.8.4. Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

9.3.8.5. Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

9.3.8.6. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.8.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.3.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.10 deste Edital.

9.3.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, CRM, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.3.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.12. Não será realizada a identificação digital do candidato que estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, não sendo permitido, portanto, que o candidato realize a prova.

9.3.13. Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

9.3.13.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH eletrônica) e E-Título. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3.10 deste edital.

9.3.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.3.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.3.17. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

9.3.17.1. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, a resolução das questões, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 9.3.5 deste Edital.

9.3.18. Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

9.3.19. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão obrigatoriamente ser corrigidos conforme o item 8.5.

9.3.21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.22. Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.23. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

9.3.24. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, ou que o prazo estabelecido para a prova se encerre, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.25. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e a Folha de Resposta da Prova Objetiva, ambos os documentos devidamente preenchidos e assinados, ao Aplicador de Sala.

9.3.26. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

9.3.27. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.28. A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9.3.29. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.30. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.31. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

9.3.32. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova e/ou anotações.

9.3.33. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.3.34. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.3.35. O candidato poderá ser submetido a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia.

9.3.36. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.3.37. Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.38. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, notebook, tablets, telefones celulares e smartphones, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.39. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.38 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapecerica, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, bem como no site www.itapecerica.mg.gov.br **no dia 08 de novembro de 2021**.

9.3.41. Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “d” deste Edital.

9.3.42. A Folha de Resposta da Prova Objetiva estará disponível para visualização do candidato no período de recursos referente a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. Para visualizá-la, o candidato deverá acessar o site www.gestaodeconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Vista da Folha de Respostas”.

9.3.43. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva conforme item 9.2.6.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 – Cargos de Nível Médio/ Nível Médio Técnico:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de conhecimento específico, quando for o caso.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Municipal.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática.
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- g) Maior idade.
- h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2 – Cargos de Nível Superior:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Municipal.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- f) Maior idade.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Itapeçerica onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva) no Processo Seletivo.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alíneas “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail (concurso@fundep.com.br) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 09h00 do primeiro dia recursal às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site: www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados para endereço eletrônico / *link* diverso do definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14 . Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

11.15. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.16. Não haverá reapreciação de recursos.

11.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

11.18. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.19. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

11.19.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.20. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e será divulgado nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

11.21. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11.22. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador, para interposição de recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes endereços abaixo:

- a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

12.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, que avaliará a aptidão física e mental do candidato e a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo.

13.1.2. Poderão, a critério clínico, serem exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

13.1.3. O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção médica da Prefeitura Municipal de Itapeçerica ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

13.1.4. O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-Admissionais será eliminado deste Certame.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1 e seus subitens deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14. DO PREENCHIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E EXERCÍCIO

14.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado Público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, (se houver).
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, acompanhada do original.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação.
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, atualizado e emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF ou Banco do Brasil - BB.
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.
- m) Exames complementares, exigidos no item 13.1.2, acompanhado do resultado do Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo.
- n) No caso de pessoas com deficiência, apresentar Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, acompanhado dos exames complementares, exigidos no item 13.1.3.
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
- p) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
- q) Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 06 (seis anos)
- r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- t) Certidão de antecedentes criminais emitidos pela justiça estadual e justiça federal da seção judiciária de Minas Gerais TRF1.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

14.4 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Estará impedido de entrar em exercício o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.3 deste Edital.

14.6 A entrada em exercício ocorrerá no prazo que for estabelecido no ato de convocação.

14.7 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do preenchimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Itapecerica e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado, bem como correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br e afixadas na portaria principal da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP www.gestaodeconcursos.com.br frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocações, perícia médica e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecerica através do site www.itapecerica.mg.gov.br.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itapecerica e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, regulamentos, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

15.8.1 As instruções realizadas no dia da aplicação das provas incorporar-se-ão a este Edital.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

www.gestaodeconcursos.com.br.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura Municipal de Itapecerica e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o item 12 deste Edital, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br, link Meu Cadastro.
- b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 8.5.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Itapecerica por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapecerica ou pessoalmente através de Requerimento protocolizado.

15.18. A atualização de dados pessoais junto a Prefeitura Municipal de Itapecerica não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

15.19. A Prefeitura Municipal de Itapecerica e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapecerica e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos www.itapecerica.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Itapecerica, através da FUNDEP, procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. Candidato(a), consente e concorda que a **FUNDEP** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. Além disso, a FUNDEP fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo(a) mesmo(a), como por exemplo: divulgação de material pela FUNDEP através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre candidato(a) e FUNDEP.

16.4. A FUNDEP fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Itapecerica, 05 de agosto de 2021.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito do Município de Itapecerica

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Obs. A íntegra das informações sobre os cargos deverá ser observada nas legislações:

LEI Nº 043/2010 e Lei 11.350/2006

Disponíveis na página da Prefeitura de Itapecerica-MG www.itapecerica.mg.gov.br

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS					
NÍVEL MÉDIO/NÍVEL MÉDICO TÉCNICO					
CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
201	Agente Comunitário de Saúde – PSF	<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p> <p>Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</p> <p>Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.</p> <p>Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</p> <p>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</p> <p>Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>Exercer outras atividades correlatas, e critério do superior imediato.</p>	Ensino Médio Completo	40 horas	1.550,00

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 02/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

202	Agente de Combate as Endemias	<p>Combater e prevenir as endemias mediante a notificação de focos endêmicos; Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Vistoriar e detectar locais suspeitos; Eliminar focos de endemias; Prestar orientações gerais de saúde; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os AE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Executar segundo sua qualificação profissional, procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato</p>	Ensino Médio Completo	40 horas	1.550,00
203	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	<p>Auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou outras unidades da Prefeitura que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal; Promover a conservação, a limpeza, a esterilização e a desinfecção de instrumental e de instalações; Executar atividades de vigilância à saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.</p>	Ensino Médio Completo e Curso ASB	40 horas	1.100,00
204	Assistente Administrativo	<p>Executar atividades administrativas, efetuando levantamentos, anotações, controlando informações, digitando, redigindo e encaminhando correspondências; Elaborar, análise e interpretação de relatórios, planilhas, cálculos, memórias de cálculo; Exercer e coordenar o acompanhamento das atividades específicas de cada área; Exercer atividades inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo, emitindo manifestação técnica em documentos oficiais; Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.</p>	Ensino Médio Completo	30 horas	1.100,00

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 02/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

205	Auxiliar de Enfermagem – PSF	<p>Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>Executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na área de saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho</p> <p>Promover a conservação, a limpeza, a esterilização e a desinfecção de instrumental e de instalações; executar atividades de vigilância à saúde;</p> <p>Participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;</p> <p>Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</p> <p>Elaborar relatórios de suas atividades;</p> <p>Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</p> <p>Auxiliar o enfermeiro em suas atividades na Unidade e na comunidade;</p> <p>Junto com os ACS, atuar na identificação das famílias de risco;</p> <p>Auxiliar os ACS nas visitas domiciliares;</p> <p>Acompanhar as consultas de enfermagem;</p> <p>Promover o exercício de cidadania;</p> <p>Participar das discussões e da organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde;</p> <p>Executar segundo sua qualificação profissional, procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica.</p>	Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem completo com registro no órgão competente	40 horas	1.100,00
-----	------------------------------	---	---	----------	----------

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
301	Analista de Ensino Superior – Fisioterapeuta	<p>Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico médico; Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário. Programa e/ou orientar atividades terapêuticas para promover e recuperação e integração social dos pacientes; Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaboração para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.</p>	Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	30 horas	1.665,79
302	Analista de Ensino Superior - Fonoaudiólogo	<p>Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Emitir parecer quanto à reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e a auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p>	Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	30 horas	1.665,79

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 02/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

303	Analista de Ensino Superior - Assistente Social	<p>Elaborar, executar e avaliar políticas sociais municipais; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do serviço social; Orientar usuários e familiares no sentido de identificar recursos da comunidade, orientando-os no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisa que possam contribuir para análise da realidade social dos usuários e familiares para subsidiar ações profissionais; Realizar laudos, perícias, e emitir pareceres sobre matéria do serviço social; Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral ao usuário e familiares, elaborando projetos conjuntos de atuação; Participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; Executar as atividades próprias de sua especialidade em consonância com as normas e regulamentos do estabelecimento em que atua; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.</p>	Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	30 horas	1.665,79
304	Analista de Ensino Superior - Psicólogo	<p>Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito; Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade;</p>	Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	30 horas	1.665,79

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 02/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

305	Analista de Ensino Superior - Advogado	<p>Emitir pareceres técnicos a todos os órgãos da Prefeitura Municipal; Prestar consultoria jurídica para os projetos de lei e as ações judiciais diversas que envolvam a Prefeitura Municipal; Representar o Município, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, oponente, o terceiro interessado, mediante designação de poderes do Secretário Jurídico do Município, observando prazos, normas e procedimentos legais; Emitir parecer em processo administrativo e responder a consultas formuladas por outros órgãos da Administração, em ambas as hipóteses, quando designado pelo Procurador- Geral do Município; Examinar, previamente, minuta de contrato e outros instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Município; Requisitar processo, requerer diligência, certidões e esclarecimentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atribuições; Executar outras tarefas correlatas.</p>	Ensino Superior Completo e registro na OAB	30 horas	1.665,79
306	Cirurgião Dentista - PSF	<p>Executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem, para proteger a saúde bucal; Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutos radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos, para eliminar os germes causadores de processo infeccioso periapical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para estabelecer a função dos mesmos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar atividades profissionais da área de Saúde correspondente à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondente à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p>	Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	40 horas	4.326,77

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 02/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

307	Enfermeiro - PSF	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;</p> <p>Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;</p> <p>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>Responsabilizar-se pelas ações de vigilâncias sanitárias e epidemiológicas;</p> <p>Capacitar os ACS e auxiliares de enfermagem;</p> <p>Promover a qualidade de vida e contribuir para tornar o meio ambiente mais saudável;</p> <p>Discutir junto à equipe da Unidade e com os indivíduos e famílias e de sua área de atuação as relações existentes entre cidadania e saúde;</p> <p>Programar e planejar as ações e organização do trabalho na Unidade em conjunto com os demais profissionais da equipe.</p> <p>Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p>	Superior Completo e registro no órgão competente	40 horas	4.266,69
-----	------------------	---	--	----------	----------

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 02/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

308	Médico - PSF	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;</p> <p>Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;</p> <p>Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;</p> <p>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>Responsabilizar-se pelas ações de vigilâncias sanitárias e epidemiológicas;</p> <p>Capacitar os ACS e auxiliares de enfermagem;</p> <p>Promover a qualidade de vida e contribuir para tornar o meio ambiente mais saudável;</p> <p>Discutir junto à equipe da Unidade e com os indivíduos e famílias e de sua área de atuação as relações existentes entre cidadania e saúde;</p> <p>Programar e planejar as ações e organização do trabalho na Unidade em conjunto com os demais profissionais da equipe.</p> <p>Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p>	Superior Completo e registro no órgão competente	40 horas	12.980,27
-----	--------------	---	--	----------	-----------

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS E PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

PROVAS - NÍVEL MÉDIO/NÍVEL MÉDICO TÉCNICO										
CÓD.	CARGO	LINGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA	POLÍTICAS PÚBLICAS	ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.6
201	Agente Comunitário de Saúde - PSF	15	5	5	5	-	10	-	40 pontos	Não zerar nenhum conteúdo da prova objetiva e obter no mínimo 20 pontos
202	Agente de Combate as Endemias					-		-		
203	Auxiliar de Consultório Dentário - PSF					-		-		
204	Assistente Administrativo				-	5	-			
205	Auxiliar de Enfermagem	10	5	-	5	10				

PROVAS – NÍVEL SUPERIOR							
CÓD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.7
301	Analista de Ensino Superior – Fisioterapeuta	15	5	10	10	40 pontos	Não zerar nenhum conteúdo da prova objetiva e obter no mínimo 20 pontos
302	Analista de Ensino Superior - Fonoaudiólogo				10		
303	Analista de Ensino Superior - Assistente Social				10		
304	Analista de Ensino Superior - Psicólogo				10		
305	Analista de Ensino Superior – Advogado				10		
306	Cirurgião Dentista – PSF				10		
307	Enfermeiro – PSF				10		
308	Médico – PSF				10		

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2021, para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itapecerica para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, (.....), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapecerica – Edital 02/2021, para ingresso no cargo de, que:

1. sou membro de família de baixa renda ou em condição de limitações de ordem financeira;
2. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio;
3. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento de minha família.

Cidade e data.

Assinatura.

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos;

Significação das palavras;

Gêneros e tipos de texto;

Figuras de Sintaxe;

Figuras de Linguagem;

Articulação textual, coesão e coerência textual;

Morfossintaxe;

Emprego e reconhecimento das classes de palavras; formação de palavras; flexão de gênero e número;

Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais;

Concordância verbal e nominal;

Regência verbal e nominal;

Crase;

Colocação pronominal;

Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;

Termos essenciais, acidentais e integrantes da oração;

Acentuação gráfica;

Ortografia oficial;

Pontuação;

Variação linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

INFORMÁTICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear).

Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta.

Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados.

Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações.

Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes.

Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox).

REFERÊNCIAS

Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>>.

Manuais on-line do Microsoft Excel. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/Excel>>

Manuais on-line do Microsoft Word. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/Word>>

Manuais on-line do Microsoft PowerPoint. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>>

Manuais on-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br>>

Manual on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>>

Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em: <<https://support.google.com/chrome>>

Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em: <<https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>>

Conceitos disponíveis em: <https://conceitos.com/>

TechTudo - <https://www.techtudo.com.br/>

Significados – <https://www.significados.com.br/>

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Conhecimento da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica.

REFERÊNCIAS

ITAPECERICA. Lei Orgânica do Município.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

SAÚDE PÚBLICA (TODOS OS CARGOS - EXCETO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

PROGRAMA

Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS. Participação e Controle social. Políticas de saúde: Vigilância em saúde. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Promoção da Saúde.

Atenção primária à saúde: Política Nacional de Atenção Básica. Programa Previnde Brasil. Educação em Saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Caderno de texto e Cartilhas da Política Nacional de Humanização. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf

BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº. 2446 de 11 de novembro de 2014. Redefini a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html.

MACHADO, AGM e WANDERLEY, LCS. Educação em Saúde. Módulo Curso de Especialização em Saúde da Família. UNASUS. Fiocruz. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade09/unidade_09.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>

POLÍTICAS PÚBLICAS (APENAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

PROGRAMA

Estatuto da Criança e Adolescente; Estatuto do Idoso; Sistema Único de Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei n. 10.471, de 1º de outubro de 2003.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

Brasil. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social.

MDS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. Disponível em <http://www.mds.gov.br/suas/resolucao-cnas-nº 109-2009-tipificacaonacional-de-servicos-socioassistenciais>.

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Itapeçerica, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais.

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).

Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.

Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica. Disponível em: <https://itapeçerica.mg.gov.br/>

Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itapeçerica. Disponível em: <https://itapeçerica.cam.mg.gov.br/>.

Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Itapeçerica. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/itapeçerica/>.

Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Itapeçerica. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-itapeçerica.html>.

Sítio eletrônico da Associação Mineira de Municípios relativo ao Município de Itapeçerica. Disponível em <https://portalamm.org.br/conheca-itapeçerica-municipio-sede-do-proximo-amm-nos-municipios/>

Sítio eletrônico Turismo em Minas Gerais relativo ao Município de Itapeçerica. Disponível em <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/itapeçerica>

Sítio eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapeçerica. Disponível em <https://www.criitapeçerica.com.br/?pG=X19wYWdpbmFz&idPagina=103>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PROGRAMA

Ética Profissional/Legislação: Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Enfermagem, Lei do Exercício Profissional de Enfermagem Nº 7.498/86 (Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987), bioética na enfermagem e na área da saúde, direitos dos usuários da área da saúde, doenças sexualmente transmissíveis (DST), doenças de notificação compulsória, prevenção e controle das doenças transmissíveis, doenças crônicas e infectocontagiosas, educação em saúde. Enfermagem médico-cirúrgica: técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais; higienização; administração de medicamentos nas diferentes vias; coleta de material para exame; limpeza, esterilização e desinfecção de materiais médico-hospitalares; prevenção de infecções hospitalares; biossegurança; manejo de sondas, drenos e tubos; punção venosa; realização de curativos e prevenção de feridas; cuidados com ostomias, cuidados com drenos; posicionamento dos pacientes para exames e procedimentos. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas degenerativas, cuidados paliativos e em oncologia. Cuidados de enfermagem em situações de urgência e emergência (clínicas e cirúrgicas). Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem à saúde do adulto, do idoso, da mulher e da criança. Segurança do paciente. Programa de Gerenciamento de resíduos.

REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Brasília: Anvisa, 1ª Edição - 2013.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. 2020 AHA Guidelines for CPR & ECC.

ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.

BORGES, Eline Lima et al. Feridas: como tratar. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.

BRASIL. Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas. Caderno de Atenção Básica, n. 14, 2006.

BRASIL. Normas e Regulamentos. NR 32. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Brunner e Suddarth, Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2015. 13ª Ed.

COFEN. Resolução Nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

COFEN. Resolução Nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência da enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Guia curricular: curso técnico em enfermagem. Vol. I.II.III.IV e V / Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – Belo Horizonte: ESP-MG, 2012. Disponível em: <www.esp.mg.gov.br>.

NASI, L. A. Rotinas em pronto-socorro. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

NETTINA, S. M. Prática de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Linhas de cuidado: hipertensão arterial e diabetes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

PORTARIA nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo e dá outras providências.

Protocolo de prevenção e tratamento de feridas. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2011.

SILVA, M. T. et al, Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos;

Significação das palavras;

Gêneros e tipos de texto;

Figuras de Sintaxe;

Figuras de Linguagem;

Articulação textual, coesão e coerência textual;

Morfossintaxe;

Emprego e reconhecimento das classes de palavras; formação de palavras; flexão de gênero e número;

Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais;

Concordância verbal e nominal;

Regência verbal e nominal;

Crase;
Colocação pronominal;
Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
Termos essenciais, acidentais e integrantes da oração;
Acentuação gráfica;
Ortografia oficial;
Pontuação;
Variação linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antônio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Públicos Efetivos do Município. Lei Orgânica Municipal.

REFERÊNCIAS

ITAPECERICA. Lei Complementar nº 43/2010, que “dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica – MG e dá outras providências.”

ITAPECERICA. Lei Orgânica do Município.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais.

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).

Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.

Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica. Disponível em: <https://itapeçerica.mg.gov.br/>

Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itapeçerica. Disponível em: <https://itapeçerica.cam.mg.gov.br/>.

Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Itapeçerica. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/itapeçerica/>.

Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Itapeçerica. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-itapeçerica.html>.

Sítio eletrônico da Associação Mineira de Municípios relativo ao Município de Itapeçerica. Disponível em <https://portalamm.org.br/conheca-itapeçerica-municipio-sede-do-proximo-amm-nos-municipios/>

Sítio eletrônico Turismo em Minas Gerais relativo ao Município de Itapeçerica. Disponível em <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/itapeçerica>

Sítio eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapeçerica. Disponível em <https://www.criitapeçerica.com.br/?pG=X19wYWdpbmFz&idPagina=103>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA

PROGRAMA

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Estratégias para prevenção e promoção da saúde. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Testes, métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica das disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas,

respiratórias e cardiovasculares. Órteses e próteses. Treino de marcha. Indicação, contraindicação e efeitos fisiológicos dos recursos fisioterapêuticos utilizados em mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, eletroterapia, laserterapia, crioterapia e termoterapia. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

REFERÊNCIAS

- COFFITO. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 2013.
- DUTTON, Mark. Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 1.720 p.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. 325 p.
- RODRIGUES MACHADO, Maria da Glória. Bases da fisioterapia respiratória : terapia intensiva e reabilitação / 2. ed. - Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2018
- STARKEY, Chad. Recursos terapêuticos em fisioterapia / 4. ed. – Barueri, SP : Manole, 2017.
- PRADO, Cristiane, VALE, Luciana Assis. Fisioterapia neonatal e pediátrica. Barueri, SP : Manole, 2012
- COOK, CHAD E. Testes ortopédicos em fisioterapia. 2. ed. --Barueri, SP : Manole, 2015.
- BARACHO, Elza. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher. 6. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- O’SULLIVAN, SUSAN B. Fisioterapia : avaliação e tratamento. 6. ed. -- Barueri, SP : Manole, 2018.
- KISNER, CAROLYN. Exercícios terapêuticos : consulta rápida. 2. ed. - Barueri [SP] : Manole, 2019.
- DAVID J. MAGEE, JAMES E. ZACHAZEWSKI, WILLIAM S. QUILLEN. Prática da reabilitação musculoesquelética : princípios e fundamentos científicos. Barueri, SP : Manole, 2013.
- RODRIGO DEAMO ASSIS. Condutas práticas em fisioterapia neurológica. Barueri, SP : Manole, 2012.
- BEHRENS, BARBARA J. Agentes físicos em reabilitação : teoria e prática baseada em evidências / Barbara. 3. ed. - Barueri [SP] : Manole, 2018.
- PELICIONI, MARIA CECÍLIA FOCESI. Educação e promoção da saúde: teoria e prática. 2. ed. – Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2019

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR – FONOAUDIÓLOGO

PROGRAMA

Alterações da linguagem oral e escrita, fala, fluência, voz, audição e sistema sensorio motor oral
Fonoaudiologia no Programa de Saúde da Família

Prevenção, avaliação, diagnóstico e intervenção em linguagem oral e escrita, voz, audição, fluência e motricidade orofacial

Aquisição e desenvolvimento da linguagem nos seus aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos e pragmáticos.

Diagnóstico diferencial dos Transtornos da Linguagem Infantil

Psicodinâmica vocal. Cuidados com a voz e promoção de saúde vocal.

Atuação do fonoaudiólogo na área educacional.

Promoção de saúde em Fonoaudiologia, planejamento e programas preventivos fonoaudiológicos

REFERÊNCIAS

Andrade CRF de. Gagueira infantil: risco, diagnóstico e programas terapêuticos. Barueri, SP: Pró-Fono, 2006.

Andrade, C. R. F.; Béfi-Lopes, D. M.; Fernandes, F. D. M.; Wertzner, W. H. ABFW: Teste de linguagem infantil nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. Carapicuíba (SP): Pró-Fono, 2000.

Behlau, M. Voz – O Livro do Especialista. (Volume I). Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

Behlau, M. Voz – O Livro do Especialista. (Volume II). Rio de Janeiro: Revinter, 2010.

Behlau, M; Pontes, P. Avaliação e tratamento das disfonias. São Paulo: Lovise, 1995.

Bevilacqua, Maria Cecília. Tratado de audiologia. São Paulo: Santos, 2011.

Capovilla AGS, Capovilla FC. Problemas de Leitura e Escrita: como identificar, prevenir e remediar numa abordagem fônica. São Paulo, Mennon, 2000.

Cesar, Andréa de Melo; Maksud, Simone Siqueira. Fundamentos e práticas em fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

Ciasca SM. Distúrbios de Aprendizagem: proposta de avaliação interdisciplinar. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

Fernandes FDM, Mendes BCA, Navas AL. Tratado de fonoaudiologia. 2a ed. São Paulo: Roca; 2009.

Fernandes FDM, Mendes BCA, Navas ALGP (orgs). Tratado de Fonoaudiologia. 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2010.

Ferraz, MCA. Manual prático de motricidade orofacial: avaliação e tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2012.

Ferreira, Léslie Piccolotto. O Fonoaudiólogo e a escola. 3.ed. São Paulo: Summus, 2001.

Ferreira LP, Befi-Lopes DM, Limomgi SCO. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca; 2004.

Frota, Silvana. Fundamentos em fonoaudiologia: audiologia. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

Jakubovicz, Regina; Cupello, Regina. Introdução à Afasia; Diagnóstico e Terapia. 7ª edição, Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

Junqueira, P; Dauden, ATBC. Terapia fonoaudiológica: práticas e aspectos atuais. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

Lopes Filho – O. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. Ribeirão Preto: Tecmedd; 2005.

Lopes Filho, Otacílio. Tratado de fonoaudiologia. 3.ed. Barueri, (SP): Editora Manole, 2013.

Marchesan, I.; Zorzi, J. Tópicos em Fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2003.

Marchesan IQ; Silva HJ, Tomé MC (orgs). Tratado das especialidades em Fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Roca; 2014. p. 434-48.

Mota, H. B. Terapia fonoaudiológica para os desvios fonológicos. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

Musiek, F. E.; Rintelmann, W. F. Perspectivas atuais em avaliação auditiva. São Paulo: Manole, 2001.

Ortiz, K.Z. (org) –Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Fala e Deglutição. Editora Manole, São Paulo, 2006.

Pinho, Silvia M. R. Fundamentos em Fonoaudiologia: Tratando os Distúrbios da Voz, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

Russo, ICP e Santos, TMM. Audiologia Infantil. São Paulo: Cortez, 4a edição, 2001.

Russo, Ieda C. Pacheco; Santos, Teresa Maria Momensohn. Prática da audiologia clínica. São Paulo: Cortez, 2009.

Santos, M. T. M.; Navas, A. L. G. P. Distúrbios de leitura e escrita. São Paulo: Manole, 2002.

Zorzi, Jaime L. A intervenção fonoaudiológica nas alterações da linguagem infantil. 2ª edição, Rio de Janeiro: Revinter, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA

Alterações nos critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada estabelecidos pela Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021; Atuação de assistentes sociais na Política Urbana; Código de Ética do Assistente Social; Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social; Programa Criança Feliz; Serviço Social e Políticas Sociais; Serviço Social e Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de

vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências; Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.176-de-22-de-junho-de-2021-327647403>.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social; Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011]. 60 páginas “Atualizado em 13.3.1993, com alterações intraduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 1.ASSUNTO I. Título.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei n. 10.471, de 1º de outubro de 2003.

BRASIL. Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

Conselho Federal de Serviço Social – CFESS: Atuação de Assistentes Sociais na Política Urbana: Subsídios para reflexão, Brasília. 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-SubsidiosPoliticaUrbana-Site.pdf>

MDS. A participação do SUAS no Programa Criança Feliz. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_no_CriancaFeliz.pdf

MDS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. Disponível em <http://www.mds.gov.br/suas/resolucao-cn-as-nº-109-2009-tipificacaonacional-de-servicos-socioassistenciais>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR – PSICÓLOGO

PROGRAMA

O Código de Ética do Psicólogo e a elaboração de documentos psicológicos.

As articulações entre saúde mental, cidadania, educação e direito.

Componentes da clínica com adultos e infanto-juvenis: a nosologia, a nosografia e a psicopatologia.

A Psicologia no campo da assistência social.

Intervenção Psicossocial com grupos.

Conhecimentos psicológicos aplicados à educação.

As políticas de saúde e a psicologia

A política de atenção à criança e ao adolescente.

A política de atenção à pessoa com deficiência.

A política de atenção à pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

Afonso, Lúcia. (Org.) (2000). Oficinas em Dinâmica de Grupo: Um Método de Intervenção Psicossocial. Belo Horizonte, Edições do Campo Social. (Capítulo 1).

Amarante, P. (Coord.). Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz / SDE/ENSP; 1998

Brasil (2015). Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com deficiência.

BRASIL (2015). Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cadernos Humaniza SUS: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Brasil (2003). Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741 de outubro de 2003, Brasília/DF.

Brasil (1990). Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília/DF.

Conselho Federal de Psicologia (2012). Referências técnicas para Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/08/CREPOP_CREAS_.pdf

Conselho Federal de Psicologia (2005). Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

Conselho Federal de Psicologia (2003). Resolução do CFP N.º 006/2019. Brasília: CFP. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>

Dalgalarondo, Paulo. (2018). Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3. ed. Porto Alegre: Artmed.

Cordeiro, Mariana P.; Svartman; Souza, Laura Vilela e (org.) (2018). Psicologia na Assistência Social: um campo de saberes e práticas. São Paulo : Instituto de Psicologia, 2018.

Millot, Catherine((1987). Freud Antipedagogo. 1ª edição, Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 1987;

Saraceno (2001), B. Libertando Identidades: da Reabilitação Psicossocial à Cidadania Possível. 2ª edição, Rio de Janeiro (RJ): Editora IFB/Te Cora, 2001

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR – ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROGRAMA

Teoria da Constituição. Teoria das Normas e Princípios Fundamentais. Teoria dos Direitos Fundamentais e Direitos Individuais. Direitos Sociais e Direito de Nacionalidade. Direitos Políticos e Partidos Políticos. Controle de Constitucionalidade. Organização do Estado Brasileiro. Organização dos Poderes e Funções Essenciais à Justiça.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva.

NOVELINO, Marcelo. Curso de Direito Constitucional. Salvador: Editora JusPodivm.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA

Administração Pública: princípios. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Serviços públicos: conceitos e princípios, concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, anulação, revogação, convalidação, discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Licitação: conceito, objeto, finalidades, princípios, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades. Contratos administrativos: conceito e características.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Atlas.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Forense.

DIREITO TRIBUTÁRIO

PROGRAMA

Sistema Tributário Nacional: disposições gerais, competência tributária, limitações da competência tributária, competência privativa da União, dos Estados e dos Municípios, competência residual. Princípios jurídicos da tributação: legalidade, anterioridade, igualdade, capacidade contributiva, vedação ao confisco. Tributo: conceitos e espécies; classificação dos

tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República de 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 5.712, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. Salvador: JusPodivm.

DIREITO URBANÍSTICO

PROGRAMA

Cidade e urbanismo: cidade, urbanismo, direito urbanístico e urbanização. Política urbana: direito positivo, sentido, objetivos e competência. Diretrizes gerais da política urbana: do solo urbano, planejamento urbanístico. Instrumentos da política urbana: parcelamento, edificação e utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo, desapropriação urbanística sancionatória, usucapião especial de imóvel urbano, direito de superfície, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir. Plano diretor.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores.

DIREITO AMBIENTAL

PROGRAMA

Princípios do Direito Ambiental. A Constituição da República de 1988 e o meio ambiente. O estudo de impacto ambiental e a Administração Pública. Licenciamento ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República de 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Atlas.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Saraiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CIRURGIÃO DENTISTA-PSF

PROGRAMA

1. O SUS: seus princípios e diretrizes do SUS, o SUS e a Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde e suas competências. 2. Políticas Nacionais de saúde bucal 3. Estratégia em saúde da família e saúde bucal. 4. Tratamento integral no campo da atenção básica odontológica. 5. Educação em saúde bucal. 6. Farmacologia e terapêutica e Odontologia. 7. Oclusão: fundamentos biológicos, etiologia e classificação das má-oclusões. 8. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. 9. Radiologia, imaginologia e Odontologia. 10. Placa bacteriana. 11. Controle de placa - meios físicos e químicos. 12. Epidemiologia e prevenção das doenças periodontais prevalentes. 13. Cariologia 14. Etiologia e histopatologia da doença cárie. 15. Prevenção e controle da doença cárie. 16. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. 17. Propriedades físicas, químicas e mecânicas e biocompatibilidade dos materiais odontológicos. 18. Materiais para proteção do complexo dentina polpa. 19. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. 20. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). 21. Urgências odontológicas na atenção básica. 22. Fratura de restaurações em dentes anteriores e posteriores. 23. Traumatismo dentário. 24. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. 25. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais. 26. Esterilização, desinfecção e antisepsia em Odontologia. 27. Técnicas Anestésicas aplicadas à Odontologia. 28. Ética odontológica e código de ética odontológica.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, J.L.F; PERES, M.A Fundamentos de Odontologia – Epidemiologia da Saúde Bucal. 2. ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2013, 738 p.

Anusavice, K.J. Phillips Materiais Dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 592p.

BRASIL. Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e da outras providências.

BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Conselho Federal de Odontologia – Código de Ética Odontológico – Rio de Janeiro, CFO 2012.

FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie Dentária a Doença e seu Tratamento Clínico. 2. ed. São Paulo: Santos; 2011. 640p.

Guedes-Pinto, A.C.; Bonecker, M. Rodrigues, C.R.M.D. Odontopediatria - Fundamentos em Odontologia. São Paulo: Santos; 2009. 446p.

LOPES, H. P.; SIQUEIRA JR., J. F. Endodontia Biologia e Técnica. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2015. 817p.

- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 410p.
- Mondelli, J. et al. Fundamentos de Dentística Operatória. 2. ed. São Paulo: Santos, 2018. 350p.
- NEWMAN, M.G. et al. Carranza Periodontia Clínica. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 1328p.
- Pereira, A.C. et al. Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia. 1. ed. São Paulo: Napoleão, 2009. 704p.
- REGEZI, J. A.; SCIUBBA, J. J.; JORDAN, R. C. K. Patologia Oral: Correlações Clínicopatológicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 402p.
- PINTO, V.G. Saúde Bucal Coletiva. 6. ed. São Paulo: Santos, 2013. 720p.
- White, S.C.; Pharoah, M.J. Radiologia Oral: Princípios e Interpretação. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2015. 696p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMEIRO PSF

PROGRAMA

Ética e Legislação do exercício profissional. Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família: estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Diagnóstico e planejamento da assistência de enfermagem: conceito, finalidade e organização, recursos humanos, recursos materiais, relacionamento humano e profissional, supervisão e liderança, trabalho em equipe, educação continuada em enfermagem, administração da assistência de enfermagem. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de enfermagem ao indivíduo em situação de urgência / emergência. Assistência de enfermagem na atenção e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Segurança do paciente. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde mental.

REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Brasília: Anvisa, 1ª Edição - 2013.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde; ANVISA - 2017.
- AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE. Guidelines, 2020.
- ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.

- ASPERHEIM, M.K. Farmacologia para enfermagem. 11ª ed. Elsevier, 2009.
- BARROS, Alba L. B. et al. Anamnese e exame físico – Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto. Artmed, 2010.
- BORGES, Eline Lima et al. Feridas: como tratar. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.
- BRASIL. DECRETO Nº 94.406, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecção Sexualmente Transmissíveis. Brasília – DF. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. 2ª ed. Amamentação e uso de drogas. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à Saúde do Recém-Nascido: Guia para os profissionais de Saúde. Cuidados Gerais. v.1. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. Brasília-DF, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada e humanizada. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos-Caderno 5. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo a saúde nos Municípios. 3ª ed. Brasília: 2009, 480 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas. Caderno de Atenção Básica, n. 14, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Rede Amamenta Brasil: Os primeiros passos (2007-2011). Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Nutrição Infantil. Aleitamento materno e alimentação complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses. Série B. Textos Básicos de Saúde. Cadernos de Atenção Básica n. 22. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Vol. 1. Formação e Intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010.

BRASIL. Normas e Regulamentos. NR 32. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. revisada, Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF:2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2021.

BRUNNER; SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2015. 13ª ed. 2v.

COFEN. Resolução Nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência da enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.

COFEN. Resolução Nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

COFEN. Resolução Nº 0544/2017. Consulta de enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 293/2004. Fixa e Estabelece Parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nas Unidades Assistenciais das Instituições de Saúde e Assemelhados. Brasília, DF: 2004.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Legislação e Normas, v. 15, n. 1. 2016.

NASI, L. A. Rotinas em pronto-socorro. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil. Linhas de Cuidado: Hipertensão Arterial e Diabetes. Brasília, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO PSF

PROGRAMA

Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. Abordagem familiar e ferramentas. Atenção primária em saúde. Promoção da saúde e prevenção (inclusive prevenção quaternária). Saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso: acompanhamento clínico e principais patologias.

REFERÊNCIAS

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Seratti (Org.). Tratado de Medicina da Família e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2ª edição, 2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf